

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 34385/2015
 NOME DO INFRATOR: JAMISON PINHEIRO RODRIGUES
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 69-A, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 82, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 1.500 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 7587/2015/GEFAU, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 57270/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 33031/2015
 NOME DO INFRATOR: GENIL CARVALHO DA FONSECA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 8.000 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 3104/2015/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (Ofício nº 60281/2019/COFIN/DGAF/SAGAT), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 30713/2016
 NOME DO INFRATOR: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE SOMBRA SANTA
 INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.
 PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 7.501 UPF's, referente ao Auto de Infração nº 4032/2016/GEFLOR, e considerando que não houve registro do cumprimento da penalidade, o escopo do processo foi encaminhado à CCDA/SEFA (conforme certidão CDA 002020580001845-4), para inscrição em dívida ativa não tributária, e por fim, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 38016/2020
 NOME DO INFRATOR: F F B COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - POSTO SÃO BENEDITO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.
 DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66, parágrafo único, inciso II e art. 81, inciso III, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, declarou NULO o Auto de Infração nº AUT-1-S/20-12-00354, com fulcro na Súmula 423 do STF, ante a existência de vício, o que tornou o auto incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 670496

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
 FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
 DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº. 281 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Autorizar o afastamento da servidora Kelly de Nazaré Maia Nunes, matrícula nº 5953394, e Fabio Fonseca Filgueira, matrícula 5950032, no período de 20 a 25/06/2021, com destino a São Félix do Xingu-PA. Objetivo: Montagem de viveiros individuais para produção de mudas florestais nativas e distribuição de insumos na APA TRIUNFO DO XINGU, ficando as despesas da viagem sob a responsabilidade do "Projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia".

KARLA LESSA BENGTON
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

PORTARIA Nº 280 DE 21 DE JUNHO DE 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no § 4º do art. 105 e o art. 120, da Lei Estadual nº 8.972/2020 que regula o processo Administrativo no âmbito da Administração Pública.
 KARLA LESSA BENGTON
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 670491

ERRATA

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DIÁRIA
 PORTARIA Nº 279 DE 18/06/2021, PUBLICADA NO DOE
 Nº 34.618 NO DIA 22/07/2021, PROTOCOLO 669954.**

ONDE SE LÊ: "Claudio Conceição de Souza"
LEIA-SE: "João Claudio Conceição de Souza"
 KARLA LESSA BENGTON
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 670506

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021**

PARTES: IDEFLOR-Bio E A EMPRESA CLARO BRASIL S/A
 OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual
 VALOR: R\$ 29.238,48 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 798338; FONTE: 0656; ELEM. DESPESA: 33.90.39.
 ASSINATURA: 18/06/2021
 VIGÊNCIA: 18/06/2021 a 17/06/2022
 KARLA LESSA BENGTON
 Presidente do IDEFLOR-Bio
 Contratante
 REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO
 Claro Brasil S/A
 Contratada

Protocolo: 670509

DIÁRIA**PORTARIA Nº. 226 DE 31 DE MAIO DE 2021**

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2021/550260 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
 Objetivo: Garantir a segurança dos técnicos da GRCN 2 e atuar no controle de acesso dos coletores de castanhas no interior da Flota do Trombetas
 Origem: Santarém-PA
 Destino: Oriximiná e Jaramacaru-PA
 Período: 24/05 a 22/06/2021 - 29,5 (vinte e nove e meia) diárias
 Servidor: SUB TEN PM Emerson Flávio de Sousa - 5675960
 CB PM Abraão Bentes Neves - 57200554
 CB PM Lina Kássia Azevedo Justo - 57223571
 SD PM Elvis André Marinho Vidal - 64010051
 KARLA LESSA BENGTON
 PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 670500

**SECRETARIA DE ESTADO
 DE SEGURANÇA PÚBLICA
 E DEFESA SOCIAL**

TERMO ADITIVO A CONTRATO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020-SEGUP/PA**

Processo nº 2020/43382
 Origem: Pregão Eletrônico nº 009/2020-SEGUP/PA
 Objeto: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, com início a contar de 15/06/2021 e término em 16/12/2021.
 Fundamento Legal: Parecer Jurídico nº 217/2021 - CONJUR
 Data de Assinatura: 13/06/2021
 Vigência: 15/06/2021 à 16/12/2021
 Programação Orçamentária: 21.101.06.181.1502.8264 - Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública; Natureza: 449052; Fonte: 0301.
 Empresa: RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
 CNPJ: 14.177.565/0001-53
 Endereço: Rua Vereador Narciso Mendes, 15, Cidade Jardim, São José dos Pinhais/Paraná
 Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo: 670636